

# Cumprimento da Legislação Agrária

## Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais - DP/INCRA

### Definição:

É a declaração obrigatória apresentada pelo proprietário rural ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sobre a estrutura fundiária do imóvel rural, o uso do imóvel e sobre o proprietário.

### Finalidade:

Determinar a classificação do imóvel rural pelo grau de utilização da terra (GUT) e grau de eficiência na exploração (GEE) do imóvel e gerar o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR. *(IN INCRA n.º 11/03)*

### Prazo:

Sempre que o imóvel sofrer algum tipo de alteração na titularidade ou no uso.

### Quem está obrigado a fazer a Declaração:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóvel rural a qualquer título. (Lei n.º 5.868/72 )

### Conseqüências:

- não recebimento do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

### Penas:

- impossibilidade de venda ou desmembramento do imóvel;
- não obtenção de financiamentos agrícolas.



Qualquer dúvida procure o seu Sindicato Rural Patronal mais próximo  
ou consulte: [www.faep.com.br](http://www.faep.com.br)

**Documentação necessária para o preenchimento da DP:**

- Legislação – Manual de preenchimento [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br)
- dados pessoais do proprietário; (dos condôminos, parceiros e arrendatários, se tiver);
- Certidão Imobiliária original atualizada do imóvel;
- Reserva Legal averbada (cadastro no SISLEG);
- notas de comercialização de produtos e insumos (animal, vegetal, extração vegetal ou florestal);
- ficha de vacinação de animais da SEAB (quando for o caso);
- planta e memorial descritivo do imóvel, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro;
- laudo técnico referente às áreas de preservação e áreas inaproveitáveis emitido por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da ART.
- número do imóvel na Receita Federal - ITR.

**Procedimentos do produtor:**

- preencher os formulários (estrutura fundiária, uso do imóvel, dados pessoais);
- anexar documentação;
- protocolar junto ao INCRA.

**Documentos a serem anexados por ocasião da entrega da DP:**

- certidão Imobiliária original atualizada do imóvel;
- laudo técnico referente às áreas de preservação e áreas inaproveitáveis emitido por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da ART.
- planta e memorial descritivo do imóvel, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro em casos de desmembramento; remembramento; parcelamento; transferência de imóvel rural e nos demais casos de solicitação de atualização cadastral referente ao uso da propriedade rural, nos seguintes prazos:

Qualquer dúvida procure o seu Sindicato Rural Patronal mais próximo  
ou consulte: [www.faep.com.br](http://www.faep.com.br)



- ✓ para os imóveis rurais com área total igual ou superior a 1000 ha, a partir de 20/11/2005;
- ✓ para os imóveis rurais com área total igual ou superior a 500 ha, a partir de 20/11/2008;
- ✓ para os imóveis rurais com área total inferior a 500 ha, a partir de 20/11/2011.

Decreto da Casa Civil nº 5570 de 31/10/2005).

**Observação:**

Os Sindicatos Rurais Patronais do Sistema FAEP, possuem um programa de computador para o preenchimento dos formulários de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais. DP/INCRA



Qualquer dúvida procure o seu Sindicato Rural Patronal mais próximo  
ou consulte: [www.faep.com.br](http://www.faep.com.br)